

**PROCESSO N° 2023006988**  
**CONTRATO N° 044/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 52559**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS FEMBOM E A EMPRESA FLYNET TELECOM LTDA. – ME NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FEMBOM**, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **EBERSON HOLANDA**, brasileiro, Major, portador do RG Militar n° 01890, expedido pela CBM/GO e do CPF n° 897.302.591-00, residente e domiciliado nesta cidade de Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **FLYNET TELECOM LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 01, Lote 18, Loja 02-A, Setor Mandú II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-560, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3.575.081 expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 803.192.701-49, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, S/N, Apartamento 901, Centro, Residencial Itália, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet e telefonia para o 5º batalhão Bombeiro Militar, PAB (Posto de atendimento de bombeiros) e do Comando Regional de bombeiros – 4º CRBM, localizado em Luziânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **24 de março de 2023 à 23 de março de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 001/2023, Processo Administrativo n° 202300181**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com valor de **R\$ 13.775,71 (treze mil, setecentos e setenta sete reais e setenta e um centavos)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta prestação de serviços está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.507 de 20 de dezembro de 2022: **2023.0501.06.182.0001.2455 - Transferência do FEMBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros – Dotação Compactada: 2023.0728– Natureza da Despesa: 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)- Pessoa Jurídica– Sub Natureza: 8 – Serviços de Telefonia Integrantes de Pacotes de Comunicação de Dados – Fonte: 100 – Cotação: 50510 - Autorização de Compras: 106776 – Nota de Empenho: 2802.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 008/2022/FEMBOM, o servidor **JOSÉ FÁBIO ANASTÁCIO LEITE**, portador do **CPF nº 956.917.741-15**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) O pagamento será feito à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil através de ordem bancária, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos produtos, em 01 (uma) via, com as respectivas requisições de produtos devidamente assinadas por militar do 5º BBM.

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 24 de março de 2023.**

 Documento assinado digitalmente  
WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR  
Data: 30/03/2023 08:49:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EBERSON HOLANDA**  
Pelo Contratante

 Documento assinado digitalmente  
JOSE FABIO ANASTACIO LEITE  
Data: 30/03/2023 10:03:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**  
a Contratada

**JOSÉ FÁBIO ANASTÁCIO LEITE**  
Fiscal do Contrato

 Documento assinado digitalmente  
RAQUEL DA LUZ FERREIRA  
Data: 29/03/2023 16:13:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
ISADORA CURADO DAS CHAGAS  
Data: 29/03/2023 16:21:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira  
CPF:645.104.205-25

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56